



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 19/3000-0001158-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de biblioteca de fitas automatizada, nova, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 05 (cinco) anos, incluindo serviços de assistência técnica, instalação e configuração.

Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 36/2019:

“À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos uma dúvida, conforme segue.

Está sendo solicitado no item 13.4.1.1: Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu biblioteca de fitas automatizadas com características compatíveis aos requisitados no presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos, para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios e com o objetivo de aumentar a concorrência, entendemos que será aceito Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de atestado, que forneceu biblioteca de fitas, tendo em vista que o equipamento é compatível com o objeto descrito nesta licitação. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente, ”

Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

“Prezado fornecedor, bom dia.

Encaminho abaixo resposta da área técnica sobre o questionamento recebido:

“Em resposta ao questionamento da licitante informamos que deve ser observado o disposto no edital, admitindo-se a soma de atestados para fins da referida comprovação. ”

Atenciosamente. ”